



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS POSSE

**EDITAL Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS TÉCNICOS  
PARA INGRESSO EM 2017/2**

A DIRETORA GERAL DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS POSSE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (IF GOIANO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.058, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, torna público o edital do Processo Seletivo 2017/2, para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio no segundo semestre do ano letivo de 2017, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo 2017/2 e a matrícula serão regidos por este Edital.

**1. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	24/04/2017
Inscrição pela internet	24/04/2017 a 14/05/2017
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	15/05/2017
Compilação das notas	16/05/2017
Resultado Preliminar	Até 16/05/2017
Interposição de recursos para o Resultado Preliminar	Até 17/05/2017
Resultado final, Convocação e divulgação da Lista de Espera	Até 19/05/2017
Entrega de documentação comprobatória <sup>1</sup> e Matrícula (1ª chamada)	22/05/2017 a 26/05/2017

**2. DA VALIDADE**

**2.1** O resultado do Processo Seletivo 2017/2, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

**3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO**

**3.1 Cursos Técnicos com Concomitância Externa**

Oferecidos aos alunos que estejam cursando, pelo menos, o 2º ano do Ensino Médio em uma outra instituição de ensino ou já o tenha concluído.

<sup>1</sup> Período para candidato aprovado por política de ação afirmativa entregar documentação comprobatória.

#### 4. DOS CURSOS, FORMAS DE INGRESSO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

##### 4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2017/2

Cursos	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Técnico em Informática	40	Vespertino	1,5 anos	Concomitância Externa
Técnico em Administração	40	Noturno	1,5 anos	Concomitância Externa
Técnico em Agropecuária	40	Matutino	1,5 anos	Concomitância Externa

##### 4.2 Da forma de ingresso

4.2.1 A pontuação para a classificação final do candidato será calculada por meio de análise curricular.

4.2.1.1 Para a análise curricular poderão ser consideradas as notas do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou do Exame Nacional de Certificação de Competências para o Ensino de Jovens e Adultos – ENCCEJA (Fundamental)**.

4.2.2 As notas serão computadas em escala de 0 a 100.

4.2.2.1 Caso as notas se encontrem em escala de 0 a 10, esta deverá ser convertida para escala de 0 a 100 através de regra de três simples, sendo 0 para a menor nota e 100 para a maior nota possível considerando escala original de pontuação. Portanto, para a conversão de uma nota 9,5 em uma escala de pontuação de 0 a 10, esta nota será multiplicada por 10, ou seja,  $9,5 \times 10 = 95,0$ .

4.2.2.2 Caso as notas se encontrem em escala de 60 a 180 (notas do ENCCEJA), a plataforma realizará a conversão automaticamente.

4.2.2.3 Os Históricos Escolares nos quais constarem **Conceitos**, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) serão convertidos à escala numérica, conforme os seguintes critérios:

- A = 95
- B = 85
- C = 75
- D = 65
- E = 30

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) serão convertidos à escala numérica, conforme os seguintes critérios:

- OT = 95
- B = 85
- RB = 75
- R = 65
- I = 30

c) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) serão convertidos à escala numérica, conforme os seguintes critérios:

- MB = 95
- B = 85
- S = 70
- I = 30

d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) serão convertidos à escala numérica, conforme os seguintes critérios:

- B = 90
- S = 70
- I = 30

e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório),

“NS” (Não Satisfatório) serão convertidos à escala numérica, conforme os seguintes critérios:

- PS = 90
- S = 70
- NS = 30

f) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato receberá 70 pontos.

g) PROFORMAÇÃO: Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “Módulo I: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo II: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo III: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo IV: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, será considerada a pontuação correspondente.

**4.2.3** Situações que porventura não estejam contempladas nas opções descritas serão julgadas pela Comissão de Seleção.

**4.2.3.1** Caso o candidato queira receber esclarecimentos acerca dos critérios definidos pela Comissão de Seleção poderá entrar em contato pelo e-mail: [selecao.posse@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.posse@ifgoiano.edu.br).

**4.2.4** A classificação geral dos candidatos será feita na ordem decrescente da pontuação final, considerando, inclusive, os optantes pela política de ação afirmativa. Em seguida, será realizada a classificação dentro de cada grupo de reserva de vagas previsto, sendo desconsiderados aqueles já classificados na ampla concorrência.

**4.2.5** A pontuação para a classificação final dos candidatos será obtida pela pontuação média geral.

#### **4.3 Distribuição das vagas**

**4.3.1** As vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo 2017/2 serão divididas conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital do IF Goiano Campus Posse, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.**

**5.2** As inscrições serão **gratuitas** e poderão ser realizadas entre às 16 horas do dia **24/04/2017** e 23h59min59s (horário de Brasília) do dia **14/05/2017**, exclusivamente pelo site <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>, onde o candidato terá acesso ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

**5.3 Para inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, informando seus dados socioeconômicos, de cor, raça ou etnia e de desempenho escolar (a partir de histórico escolar ou documento equivalente).**

**5.3.1** Caberá ao candidato preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme instruções contidas na página.

**5.3.2** No ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso pretendido.

**5.3.3** Para o participar da reserva de vagas, o candidato deverá observar a Política de Ação Afirmativa, item 6 do presente edital.

**5.4** Durante o período de inscrição o candidato não poderá modificar as informações prestadas quanto à documentação ou opção de curso.

**5.5** O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste item 5.

**5.6 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo 2017/2 o candidato que não o tenha preenchido de forma completa ou correta, bem como tenha fornecido dados inverídicos.**

**5.6.1** Comprovadas irregularidades, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**5.7** A relação de candidatos inscritos será divulgada em no dia **15/05/2017**, através da página <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

## **6. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**

**6.1** O IF Goiano – Campus Posse adotará para o presente Processo Seletivo 2017/2 uma política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme distribuição apresentada no **quadro 6.1.1**, a seguir, observadas as seguintes condições:

I – cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;

II – restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III – destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Goiás, que é de 23% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### **6.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vaga.**

<b>Curso</b>	<b>AC</b>	<b>RI</b>	<b>RS</b>	<b>RIPPI/PCD</b>	<b>RSPPI/PCD</b>	<b>Total</b>
Técnico em Administração	20	4	4	6	6	40
Técnico em Agropecuária	20	4	4	6	6	40
Técnico em Informática	20	4	4	6	6	40

**6.2** Define-se as seguintes abreviações para os perfis:

<b>AC</b>	Ampla concorrência – todos os candidatos concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
<b>RI</b>	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
<b>RIPPI/PCD</b>	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência
<b>RS</b>	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação)
<b>RSPPI/PCD</b>	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência

Caso um dos perfis estabelecidos no item 6.2 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Se a vaga remanescente for RI, RIPPI ou RIPCDD priorizar os candidatos pela sequência dos perfis:

a. RIPPI/PCD

b. RI

<sup>2</sup> O quantitativo de vagas destinadas a reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

- c. RSPPI/PCD
- d. RS
- e. AC

Se a vaga remanescente for RS, RSPPI ou RSPCD priorizar os candidatos pela sequência dos perfis:

- a. RSPPI/PCD
- b. RS
- c. RIPPI/PCD
- d. RI
- e. AC

**6.2.2** Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

**6.3** É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2017/2.

**6.3.1** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.

**6.3.1.1** No momento da publicação dos Resultados Preliminar e Final o candidato terá acesso a informação do perfil escolhido: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas, sendo sua comprovação obrigatória no momento da matrícula.

**6.4** O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

**6.4.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.**

**6.5** O candidato convocado através do perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória poderá ocupar uma das vagas previstas em um outro perfil.

**6.5.1** O enquadramento do candidato em outro perfil respeitará sua ordem de classificação e considerará as seguintes situações:

I – O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimos, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda.

II – O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência.

**6.6 A inclusão do candidato às vagas reservadas a cotas ou à ampla concorrência será realizada automaticamente pelo sistema informatizado de inscrição do IF Goiano, no momento da realização da inscrição, mediante as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme previsto no item 6.2.**

**6.6.1** No ato da matrícula, as informações inseridas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição serão verificadas pelo setor de Protocolo e Registros Escolares do IF Goiano – Campus Posse, através da documentação comprobatória a ser entregue pelo candidato, conforme previsto no item 7 e instruído pelo Anexo I.

**6.7** Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o núcleo familiar a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo 2017/2. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas que compõem o núcleo familiar.

**6.7.1** No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**6.7.2** Estão excluídos do cálculo:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;

- b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA**

### **7.1 O candidato selecionado por meio da Política Afirmativa, no ato de sua matrícula, deverá apresentar ao IF Goiano – Campus Posse a seguinte documentação:**

I – TODOS os candidatos deverão apresentar Histórico Escolar ou documento equivalente, comprovando ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

II – O candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá comprovar os dados socioeconômicos informados no Formulário Eletrônico de Inscrição por meio de cópias dos documentos dos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos previstos no Anexo I.

III – O candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar a Autodeclaração (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, e comprovar os dados socioeconômicos informados no Formulário Eletrônico de Inscrição por meio de cópias dos documentos dos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos previstos no Anexo I.

IV – O candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, apresentar a Autodeclaração (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, e comprovar os dados socioeconômicos informados no Formulário Eletrônico de Inscrição por meio de cópias dos documentos dos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos previstos no Anexo I.

**7.2** Se o candidato escolheu perfil de vaga reservada **RSPPI/PCD**: deverá preencher e assinar o Anexo II e levar juntamente com os documentos da matrícula, Histórico Escolar de Ensino Fundamental, e se o caso de **PCD** acrescentar, laudo médico (original devidamente preenchido conforme solicitado no Anexo VIII).

**7.3** Se o candidato escolheu perfil de vaga reservada **RI, RIPPI/PCD**: deverá levar juntamente com os documentos de matrícula, Histórico Escolar de Ensino Fundamental, os documentos constantes no Anexo I devidamente preenchido e assinado, e ainda se for o caso de **PCD**, acrescentar laudo médico (original devidamente preenchido conforme solicitado no Anexo VIII).

## **8. DA ELIMINAÇÃO**

### **8.1 Será eliminado o candidato que:**

- a) prestar, no ato da inscrição ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

c) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**8.1.1** O candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2017/2 usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2017/2, com a relação dos candidatos classificados, será divulgado no dia **15/05/2017** através do site [www.ifgoiano.edu.br/posse](http://www.ifgoiano.edu.br/posse).

**9.2** O Resultado Final do Processo Seletivo 2017/2, com a relação dos candidatos classificados, será divulgado até o dia **19/05/2017** através do site [www.ifgoiano.edu.br/posse](http://www.ifgoiano.edu.br/posse).

**9.2.1** Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no Processo Seletivo 2017/2, conforme suas opções de curso e turnos e quantitativo de vagas disponíveis (item 4.1), respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

**9.3** A Lista de Espera do Processo Seletivo 2017/2, com a relação dos candidatos aprovados será divulgada até o dia **19/05/2017** através do site [www.ifgoiano.edu.br/posse](http://www.ifgoiano.edu.br/posse).

**9.4** Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:

I – maior nota em Português;

II – maior nota obtida em Matemática;

III – o candidato com a maior idade.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar, conforme previstas no item 1, do presente Edital.

**10.1.1** São exceções o item 9.2 e 11.2.2. Portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

**10.2** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Processo Seletivo 2017/2;

c) enviar o recurso, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao e-mail [selecao.posse@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.posse@ifgoiano.edu.br), com o título: Recurso Processo Seletivo 2017/2 – (Descrever Etapa).

**10.3** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

**10.4** As respostas aos recursos, devidamente fundamentadas, serão fornecidas exclusivamente ao interessado no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

**10.5** A Comissão Central do Processo Seletivo 2017/2 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1 Condição para matrícula.**

**11.1.1** Somente será matriculado nos cursos oferecidos pelo IF Goiano – Campus Posse o candidato classificado que efetivamente comprove ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Fundamental e que tenha concluído ou que esteja cursando pelo menos o 2º ano do Ensino Médio, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresente a devida prova de

escolaridade.

**11.1.2** O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 11.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

### **11.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados**

**11.2.1** O candidato classificado no Processo Seletivo 2017/2 do IF Goiano estará automaticamente convocado a comparecer ao Campus Posse do IF Goiano para efetivação de sua matrícula.

**11.2.2** As matrículas deverão ser efetuadas de **22/05/2017 a 26/05/2017**, nos horários de 8:00 às 10:30 e de 13:30 às 16:30 horas.

**11.2.3** O IF Goiano – Campus Posse reserva o direito de não realizar qualquer contato telefônico, uma vez que o acompanhamento dos prazos previstos para a matrícula no curso ao qual foi aprovado no Processo Seletivo 2017/2 e para o início das atividades letivas é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**11.2.4** O candidato classificado no Processo Seletivo 2017/2 que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso, por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

**11.2.5** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos necessários no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.

**11.2.6** Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2017/2, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

**11.2.6.1** A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á:

- a) por chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, ou;
- b) chamada geral de todos os candidatos aprovados em Lista de Espera, em que prevalecerá a ordem de chegada.

**11.2.6.2** A matrícula dos candidatos na etapa “chamada presencial” respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes em dia e horário divulgados no endereço [www.ifgoiano.edu.br/posse](http://www.ifgoiano.edu.br/posse) e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.

**11.2.6.3** O candidato classificado no Processo Seletivo 2017/2 que comparecer para a matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

**11.2.6.4** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.

### **11.3 Matrícula por procuração.**

**11.3.1** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo Campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

**11.3.2** Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

**11.3.3** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

**11.3.4** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

### **11.4 Documentação para matrícula.**

**11.4.1** O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes e os

documentos originais listados abaixo, com 2 (duas) fotocópias de cada um dos documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme o caso;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio, bem como histórico do(s) período(s) já cursado(s) de acordo com a situação de matrícula para cursos integrados, subsequentes ou concomitantes, respectivamente, caso esse documento já não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) documento comprobatório de regularidade com as obrigações do Serviço Militar – maiores de 18 anos do sexo masculino;
- e) documento comprobatório de regularidade com as obrigações eleitorais (Título Eleitoral e comprovante de votação) – para maiores de 18 anos – 02 (duas) fotocópias;
- f) Cédula de Identidade Oficial;
- h) CPF;
- i) comprovante de endereço.

**11.4.2** No caso de conclusão do respectivo ciclo escolar (Ensino Fundamental ou Médio), o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação e em caso de conclusão de série(s) ou ano(s) do Ensino Médio, documento equivalente.

**11.4.3** Excepcionalmente poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo 2017/2, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

**11.4.4** O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar no Setor de Registros Escolares do Campus, no qual está matriculado, cópia acompanhada do original do certificado ou diploma de conclusão, bem como do respectivo histórico escolar. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

**11.4.5** Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

**11.4.6** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

**11.4.7** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

**11.4.8** O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

## **12. DO INÍCIO DAS AULAS**

**12.1** O início das aulas tem previsão para o dia 27 de julho de 2017;

**12.2** As aulas, dos cursos descritos no quadro 4.1, serão realizadas nos seguintes turnos e horários:

- a) Matutino das 7:00 às 11:00 horas;
- b) Vespertino das 13:00 às 17:00 horas e;
- c) Noturno das 19:00 às 23:00 horas.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**13.2** A Comissão do Processo Seletivo 2017/2 divulgará, quando necessário, normas complementares e

avisos oficiais, por meio do site [www.ifgoiano.edu.br/posse](http://www.ifgoiano.edu.br/posse), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

**13.3** A Comissão do Processo Seletivo 2017/2 divulgará, no site [www.ifgoiano.edu.br/posse](http://www.ifgoiano.edu.br/posse), a íntegra do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

**13.4** Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

**13.5** Ao Instituto Federal Goiano – Campus Posse é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

**13.6** O IF Goiano – Campus Posse considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

**13.7** Maiores informações sobre no presente Processo Seletivo 2017/2 poderão ser obtidas pelo e-mail: [selecao.posse@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.posse@ifgoiano.edu.br)

**13.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2017/2.

**Simone da Costa Estrela**  
**Diretora Geral de Implantação**

**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER**  
**CAPITA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

A Comissão de Processo Seletivo 2017/2 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) informa aos interessados o procedimento para cálculo e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*.

1 Para efeito do disposto neste edital considera-se:

1.1 família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.2 morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste PROCESSO SELETIVO.

1.3 renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

1.4 renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato.

3 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 2.

4 Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 3, pelo número de pessoas da família do estudante.

5 No cálculo referido no item 2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2:

6.1 os valores percebidos a título de:

6.1.1 auxílios para alimentação e transporte;

6.1.2 diárias e reembolsos de despesas;

6.1.3 adiantamentos e antecipações;

6.1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

6.1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;

6.1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

6.2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

6.2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

6.2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

6.2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

6.2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

6.2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7 Poderão concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (anexo II), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita os candidatos cujo cálculo de renda per capita, após aplicado o disposto nos itens 2, 3 e 4, seja menor ou igual 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)

8 O candidato que for classificado em uma das vagas destinadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, deverá preencher o Formulário de Cálculo de Renda, disponibilizado no anexo III deste edital, e apresentá-lo no ato da matrícula juntamente com os originais e cópias dos seguintes documentos, quando aplicáveis (conforme Anexo II, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação):

**8.1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

8.1.1 contracheques dos últimos três meses, pelo menos;

8.1.2 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

8.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;

8.1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

8.1.5 extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.2 PARA ATIVIDADES RURAIS:**

8.2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

8.2.3 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

8.2.4 notas fiscais de vendas;

8.2.5 Declaração de rendimentos e função conforme Anexo IV (é obrigatório assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar).

**8.3 PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS:**

8.3.1 extrato mais recente do pagamento de benefício;

8.3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

8.3.3 extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**8.4 PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

8.4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

8.4.2 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

8.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

8.4.4 Declaração de rendimentos e função conforme Anexo V (é obrigatório assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar).

**8.5 PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

8.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.5.2 contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9 Além das categorias apresentadas no item 8, deverão comprovar renda os integrantes do grupo familiar que encontrem-se nas seguintes condições:

**9.1 TRABALHADOR DESEMPREGADO:**

9.1.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou

9.1.2 comprovante de pagamento do seguro.

9.2 SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

9.2.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;

9.2.2 cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

9.2.3 cópia da CTPS.

9.3 ESTIVER RECEBENDO PENSÃO ALIMENTÍCIA:

9.3.1 apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo IV);

9.3.2 no caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado com a declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo IV).

9.4 ESTAGIÁRIO REMUNERADO:

9.4.1 cópia do contrato/termo de compromisso de estágio.

9.5 ESTUDANTE, DO LAR E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS QUE NÃO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA:

9.5.1 cópia da CTPS e preenchimento do Anexo VI;

9.5.2 caso não possua carteira de trabalho esta informação deve constar no Anexo VI.

10 A cópia da CTPS, quando solicitada, deverá apresentar:

10.1 página de Qualificação Civil;

10.2 página da foto;

10.3 página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco.

11 O IF Goiano poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

12 Caso a análise da documentação não comprove a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, a matrícula do estudante será indeferida. A essa decisão caberá recurso junto à Comissão de Processo Seletivo do IF Goiano.

13 Os documentos apresentados para comprovação da renda serão arquivados no Secretaria do campus pelo prazo de cinco anos a contar da data da matrícula. Após esse período serão destruídos, conforme legislação vigente.

14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, ou seja, maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), não precisarão apresentar a documentação prevista nos itens 8 e 9, devem apresentar o Anexo II.

15 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## ANEXO II

(Obrigatório para todas as Reservas de Vagas)

### FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS ESCOLARES E SOCIOECONÔMICOS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO

#### Preenchimento pelo candidato

Nº de inscrição no processo seletivo:			
Nome:			
Curso / <i>Campus</i> :			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			

#### AUTODECLARAÇÃO

Assinalar a opção indicada no sistema de inscrição

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

Sou candidato autodeclarado: <input type="checkbox"/> <b>Preto</b> <input type="checkbox"/> <b>Pardo</b> <input type="checkbox"/> <b>Indígena</b> <input type="checkbox"/> <b>Pessoa com Deficiência</b>
<input type="checkbox"/> <b>com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> , cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares (RIPPI/PCD).
<input type="checkbox"/> <b>independentemente da renda familiar bruta per capita</b> , cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares (RSPPI/PCD).
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, <b>independentemente da renda familiar bruta per capita</b> , cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares (RS).
<input type="checkbox"/> Sou candidato <b>com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> , cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares (RI).

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer **omissão** nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

Obs.: O candidato deverá apresentar os documentos pessoais de todos os membros da família conforme item 7.

Assinatura do candidato ou responsável (caso o candidato seja menor de 18 anos, o documento deverá ser assinado pelo seu responsável).

**ANEXO III**  
**(Obrigatório para RI, RIPPI/PCD e Empatados)**  
**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**  
**(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo)**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

TURNO: \_\_\_\_\_

CAMPUS: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MOTIVO: (  ) VAGAS RESERVADAS (  ) CANDIDATO EMPATADO

NOME DO FAMILIAR	TIPO DE RENDA (R\$) (Média 3 meses)	VALOR BRUTO

I. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	
II. NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA	
III. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL <i>PER CAPITA</i>	

**Devem ser anexados comprovantes de renda citados no quadro acima e cópia dos documentos de identificação e CPF (quando houver) de todos os membros da família.**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena previstas em lei e neste edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

(  ) Deferido (  ) Indeferido

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente Social/ Comissão de Avaliação

**ANEXO IV**

**(Preencher RI, RIPPI/PCD e Empatados)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS E OUTROS**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Renda Média Mensal (se houver): R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante \_\_\_\_\_ para matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**(Anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar)**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus \_\_\_\_\_, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus \_\_\_\_\_, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam cancelamento da inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu \_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo 2017/2, Edital nº. \_\_\_/20\_\_ para o Curso: \_\_\_\_\_, Campus: \_\_\_\_\_; solicito a inclusão e uso do meu nome social ( \_\_\_\_\_ ) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

## ANEXO VIII

### DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

#### I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

- **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);
- **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).
- **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz,

2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

- **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

- **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

- **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

- **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Fundamental em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.**

## II- DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência onde poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

- A) Candidatos com Deficiência Física.
- B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.
- C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

### III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

**A) Candidatos com Deficiência Física:** Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**D) Candidatos com Deficiência Intelectual:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista -** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**F) Candidatos com Deficiência Múltipla:** Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.